



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício nº 0023/2021

Campo Largo, 08 de junho de 2021.

Senhor Presidente:

Venho comunicar Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do art. 72, da Lei Orgânica do Município c/c art. 170, Parágrafo Único e art. 174, da Constituição Federal, **vetei, integralmente**, o Projeto de Lei nº 12/2021 desta Casa, cuja Súmula **“Institui a Educação Física, inclusiva na Rede Municipal de Ensino Pública e Provada na cidade de Campo Largo”**.

Preliminarmente é importante salientar que a municipalidade tem grande apreço por medidas que visem ajudar a população e em especial procurando aprimorar os serviços prestados pelo Município, contudo existem limitações que a legislação impõe ao gestor público que o impedem de externar seus anseios concedendo benefícios, por mais justificáveis que sejam como é o caso do projeto em apreço.

Recebido o projeto, foi o mesmo remetido à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura esta fez alguns apontamentos que justificam o veto ao projeto, esclarecendo algumas ações que já vem, sendo realizadas no âmbito da Educação Especial, mais especificamente relacionadas ao trabalho desenvolvido na área da Educação Física, com os estudantes na inclusão do Ensino regular, ressaltando que a Secretaria atendo somente as escolas Públicas Municipais de ensino.

1476/21
08/06/2021
WD



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

Desde que a inclusão foi implementada no Ensino Regular, a Equipe de Ensino que dá suporte pedagógico aos profissionais da educação, vêm buscando estratégias e gerando subsídios para auxiliar os profissionais atuantes com a Educação Física e favorecer a participação de todos os estudantes durante suas práticas, realizando adaptações nas atividades quando necessário, respeitando assim as limitações de cada indivíduo.

Além da parte motora, há também uma preocupação em relação às competências socioemocionais que devem ser desenvolvidas durante as aulas e que visam provocar nos estudantes reflexos acerca do respeito ao diferente, empatia, cuidado, cooperação, proatividade, entre outros, que vislumbram uma convivência harmoniosa e interações positivas para a construção dos sujeitos enquanto críticos e imbuídos de valores.

Entre as ações externas ao ambiente escolar organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, podemos destacar os Jogos Escolares Municipais – competição presencial que envolve alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Regular, Classe Especial e Escola a Modalidade Educação Especial, onde são respeitadas e se levam em consideração a faixa etária e limitações físicas e cognitivas dos participantes, de acordo com a teoria de desenvolvimento humano adotada para a composição inclusive da matriz curricular (BNCC e CREP) e o mais recente, no ano passado, Jogos em Família, onde tiveram a oportunidade de participar todos os alunos, de maneira virtual, juntamente com suas famílias.



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

Além dessas ações, ressalta-se ainda a questão dos alunos do CEMAE, Prof.^a. Lindamir, que participaram de competições oficiais de Paradesporto, e já obtiveram diversos títulos e premiações para Campo Largo.

Alguns desses estudantes de inclusão inseridos nas escolas do Ensino Regular, possuem o profissional de Apoio, que poderão oferecer o suporte necessário para a efetivação desse trabalho na prática da Educação Física, seguindo os conteúdos inseridos na Matriz Curricular. A Educação física deverá garantir o aprendizado ao longo de toda a vida do estudante, de forma a alcançar o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades sensoriais, intelectuais especiais, segundo as suas características, interesses e necessidades educacionais.

Logo, considerando que o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, já realiza todas as intervenções necessárias para que o estudante tenha acesso ao Currículo, com qualidade, não se faz necessário um Projeto específico para a Educação física, pois a Educação especial perpassa por todos os níveis de ensino.

Destarte, por entender contrário ao interesse público, com impregnações de ilegalidade face o disposto no art. 37, 170, § único e art. 174 da Constituição Federal, comunica-se a Vossa Excelência, este **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 012/2021, apresentando-o à apreciação dos membros desta Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões, nos termos precedentemente enfatizados, pleiteando seu recebimento e encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação, para exarar seu parecer e promover os demais atos pertinentes que a matéria requer.



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Em tais condições, Senhor Presidente, confiante na manutenção das Razões do Veto por esta Egrégia Casa, venho, na oportunidade renovar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

Maurício Rivabem

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

PEDRO ALBERTO BARAUSSE

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nesta.